



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

LEI

LEI 668/2021 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 668/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno destinado a construção de Quadra de Esportes em Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, um terreno situado vizinho ao Loteamento Nossa Senhora dos Milagres, Zona Urbana, São João do Cariri, no Estado da Paraíba, possuindo as seguintes descrições: 2.056,94 m², e um perímetro de 186,06 metros, com os seguintes limites: Lado Norte medindo 60 metros confrontando com: Net Construções de Edifícios Ltda.; Lado Sul medindo 48,35 metros confrontando com: Net Construções de Edifícios Ltda. Lado Leste medindo 38,00 metros confrontando com: Net Construções de Edifícios Ltda. e lado Oeste medindo 39,70 metros confrontando: com Net Construções de Edifícios Ltda, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o registro R. 2, Liv. 2 e Matrícula 3010 no dia 14 de Fevereiro de 2020.

§1º - A Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, procedeu à análise do imóvel de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

§2º - A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§3º - O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 593/2017, de 20 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

www.saojoaodocariri.pb.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 643/2020, de 03 de Agosto de 2020 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º - Fica igualmente alterada a Lei nº 654/2020, de 22 de dezembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021;

TÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LOA do exercício de 2021, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o qual terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA EDUCAÇÃO		
12.361.2021.2014	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REC. DE UNIDADES ESCOLARES		
111000001	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação		
4.4.90.61.01	Aquisição de Imóveis		72.000,00

Art. 7º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.600	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
27.812.2020.1018	CONST. REF. E AMPL. DO GINÁSIO DE ESPORTES		
99100000	Outros Recursos Vinculados – Cessão Onerosa		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		72.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 06 de setembro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470
Assinado de forma digital por JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.09.06 15:33:46 -03'00'

JOSÉ HÉLDER TRAJANO DE QUEIROZ

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210906033419 - Data/Hora Publicação: 06/09/2021 15:35:23



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**